



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado do Paraná**

***Processo inexigibilidade nº 013/2019***

***OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de exames laboratoriais, para prestação de serviço aos pacientes das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Estendido. - Chamamento Público nº 002/2019***

***1ª via***

***Lançamento: 29/04/2019***

***Abertura: 29/04/2019 - 16:00 horas***

SITE TCE

SITE PMSAS

PUBLICAÇÕES  AMP -  TRIBUNA - ( ) GAZETA - ( ) DIOE - ( ) DIOU



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

#### TERMO DE REFERÊNCIA

"COMPRA " SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de exames laboratoriais, para prestação de serviço aos pacientes das Unidades Básica de Saúde e Pronto Atendimento Estendido.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15341	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA LOTES 001 E 002	1,00	SERV	93.574,80	93.574,80
<b>TOTAL</b>						93.574,80
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15341	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA LOTES 001 E 002	1,00	SERV	93.574,80	93.574,80
<b>TOTAL</b>						93.574,80

#### JUSTIFICATIVA:

Justificativa solicitação de material/serviço

Justificativa  
Justifica-se a realização deste processo, haja vista a necessidade da análise de exames laboratoriais para auxiliar no diagnóstico preciso e rápido os quais visam a redução do risco doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (CF. art. 196) sendo de relevância pública as ações e serviços de saúde. Frisamos que estes exames são essenciais para o funcionamento adequado de toda estrutura de saúde do município para que possam atender integralmente seus pacientes, bem como, cumprir com todas as exigências de programas como Tutoria- Selo Bronze e Prata do Paraná, PMAQ (Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade de Atenção Básica). Portanto, frisamos que o valor base a ser pagados pelos exames terá como base TABELA SUS

PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensalmente conforme a prestação de serviços

EXECUÇÃO: 12 Meses

LOCAL DE ENTREGA: Conforme solicitação

FISCALIZAÇÃO: MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/04/2019.

  
MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA  
GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 246/2019

Termo de Referência

002

Página 1

<b>Solicitação</b>		<b>Emite em</b>	<b>Quantidade do Item</b>
Número	<b>Tipo</b>	29/04/2019	2
<b>246</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	<b>Processo Gerado</b>	
<b>Solicitante</b>		Número	
Código	Nome	308/2019	
550004-4	MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA		
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
Código	Nome	Forma	
81	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	Mensalmente conforme	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
Nome		1 Dias	
08	SECRETARIA DE SAUDE		
<b>Entrega</b>			
Local			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			

### Descrição:

Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de exames laboratoriais, para prestação de serviço aos pacientes das Unidades Básica de Saúde e Pronto Atendimento Estendido.

### Justificativa:

Justifica-se a realização deste processo, haja vista a necessidade da análise de exames laboratoriais para auxiliar no diagnóstico preciso e rápido os quais visam a redução do risco doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (CF. art. 196) sendo de relevância pública as ações e serviços de saúde. Frisamos que estes exames são essenciais para o funcionamento adequado de toda estrutura de saúde do município para que possam atender integralmente seus pacientes, bem como, cumprir com todas as exigências de programas como Tutoria- Selo Bronze e Prata do Paraná, PMAQ (Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica). Portanto, frisamos que o valor base a ser pagados pelos exames terá como base TABELA SUS

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
<b>001 Lote 001</b>					
Código	Nome	SERV	1,00	93.574,80	93.574,80
015341	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA				
	LOTES 001 E 002			<b>TOTAL</b>	<b>93.574,80</b>
<b>002 Lote 002</b>					
Código	Nome	SERV	1,00	93.574,80	93.574,80
015341	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA				
	LOTES 001 E 002			<b>TOTAL</b>	<b>93.574,80</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>187.149,60</b>





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### PARECER CONTÁBIL

**ASSUNTO:** Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de exames laboratoriais, para prestação de serviço aos pacientes das Unidades Básica de Saúde e Pronto Atendimento Estendido.

#### 1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

#### 2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de exames laboratoriais, para prestação de serviço aos pacientes das Unidades Básica de Saúde e Pronto Atendimento Estendido., ao custo máximo de **R\$ 187.149,60 (Cento e Oitenta e Sete Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2810	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2820	08.001.10.301.1001.2040	494	3.3.90.39.50.10	Do Exercício
2019	2830	08.001.10.301.1001.2040	495	3.3.90.39.50.10	Do Exercício



## **Município de Santo Antonio do Sudoeste**

**Estado Do Paraná**

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 29/04/2019.

  
**ANA MARIA BANDEIRA**  
Contadora  
CRC 066191/PR



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO:** Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de exames laboratoriais, para prestação de serviço aos pacientes das Unidades Básica de Saúde e Pronto Atendimento Estendido.

#### 1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE, em que pretende a contratação direta, via inexigibilidade, da empresa **MEGA ANALISES CLINICAS LTDA, SCHIAVINI E SCHIAVINI LTDA ME**, inscrita sob CNPJ **04.788.615/0001-85, 06.118.588/0001-69** para **Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de exames laboratoriais, para prestação de serviço aos pacientes das Unidades Básica de Saúde e Pronto Atendimento Estendido.**, ao custo máximo de **R\$ 187.149,60 (Cento e Oitenta e Sete Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamento, Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada, Carta de exclusividade e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

#### 2 FUNDAMENTAÇÃO

##### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 como **inexigibilidade**.





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Na inexigibilidade, artigo 25, a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo na hipótese de inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de inexigibilidade.

### 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** *anexos ao documentos do Chamamento demonstram que a contratação direta com a empresa MEGA ANALISES CLINICAS LTDA, SCHIAVINI E SCHIAVINI LTDA ME e, de acordo com o entendimento do Acórdão 7700/2015 do TCU, a inexigibilidade evidencia a modalidade adequada para a contratação pretendida, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93;*
- II. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação direta, via inexigibilidade, da empresa **MEGA ANALISES CLINICAS LTDA, SCHIAVINI E SCHIAVINI LTDA ME** para **Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de exames laboratoriais, para prestação de serviço aos pacientes das Unidades Básica de Saúde e Pronto Atendimento Estendido.,** ao custo máximo de **R\$ 187.149,60 (Cento e Oitenta e Sete Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).**

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;




## **Município de Santo Antonio do Sudoeste**

**Estado Do Paraná**

- ii. Publicar a os atos nos veiculos de publicação oficiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 29/04/2019.

  
**CINTIA FERNANDA DANZARIN**  
Procuradora Geral  
Advogada - OAB 32.208-PR





## **Município de Santo Antonio do Sudoeste**

**Estado Do Paraná**

### **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, a necessidade da Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de exames laboratoriais, para prestação de serviço aos pacientes das Unidades Básica de Saúde e Pronto Atendimento Estendido..

**Considerando**, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

**Considerando**, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de exames laboratoriais, para prestação de serviço aos pacientes das Unidades Básica de Saúde e Pronto Atendimento Estendido., via Processo inexigibilidade, ao custo máximo de **R\$ 187.149,60 (Cento e Oitenta e Sete Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

**Resolve:**

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 29/04/2019.

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2019 PROCESSO Nº 307/2019

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de exames laboratoriais, para prestação de serviço aos pacientes das Unidades Básica de Saúde e Pronto Atendimento Estendido.

CONTRATADA: MEGA ANALISES CLINICAS LTDA, SCHIAVINI E SCHIAVINI LTDA ME  
CNPJ:04.788.615/0001-85, 06.118.588/0001-69

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MEGA ANALISES CLINICAS LTDA	1	1	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA LOTES 001 E 002		1,00	93.574,80
SCHIAVINI E SCHIAVINI LTDA ME	2	1	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA LOTES 001 E 002		1,00	93.574,80


JUSTIFICATIVA: Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Justificativa solicitação de material/serviço
<p>Justificativa</p> <p>Justifica-se a realização deste processo, haja vista a necessidade de análise de exames laboratoriais para auxiliar no diagnóstico preciso e rápido os quais visam a redução do risco doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (CF. art. 196) sendo de relevância pública as ações e serviços de saúde. Frisamos que estes exames são essenciais para o funcionamento adequado de toda estrutura de saúde do município para que possam atender integralmente seus pacientes, bem como, cumprir com todas as exigências de programas como Tutoria- Selo Bronze e Prata do Paraná, PMAQ (Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade de Atenção Básica). Portanto, frisamos que o valor base a ser pagados pelos exames terá como base TABELA SUS</p>

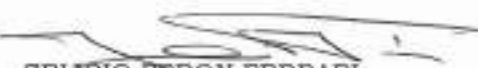
Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2810	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2820	08.001.10.301.1001.2040	494	3.3.90.39.50.10	Do Exercício
2019	2830	08.001.10.301.1001.2040	495	3.3.90.39.50.10	Do Exercício

Santo Antônio do Sudoeste, em 29/04/2019.

  
 HELLEN MARINA PRUNZEL  
 Presidente Comissão de Licitações

De acordo com a inexigibilidade de licitação nº 0013/2019

  
 ZELIRIO PERON FERRARI  
 Prefeito Municipal



## **Município de Santo Antonio do Sudoeste**

**Estado Do Paraná**

### **EDITAL DE RESULTADO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2019**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 19947/2018, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 13/2019

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de exames laboratoriais, para prestação de serviço aos pacientes das Unidades Básica de Saúde e Pronto Atendimento Estendido.

CONTRATADO: MEGA ANALISES CLINICAS LTDA, SCHIAVINI E SCHIAVINI LTDA ME

VALOR TOTAL R\$ 187.149,60 (Cento e Oitenta e Sete Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos)

DATA: 29/04/2019

HELLEN MARINA PRUNZEL - Presidente da Comissão Licitações





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2019

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de exames laboratoriais, para prestação de serviço aos pacientes das Unidades Básica de Saúde e Pronto Atendimento Estendido.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MEGA ANALISES CLINICAS LTDA	1	1	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA LOTES 001 E 002		1,00	93.574,80
SCHIAVINI E SCHIAVINI LTDA ME	2	1	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA LOTES 001 E 002		1,00	93.574,80

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/04/2019,

  
ZELIRIO PERÓN FERRARI  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
DATA: 02/05/2019  
JORNAL: AMF  
EDIÇÃO: 1747  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
DATA: 02/05/2019  
JORNAL: Tribuna  
Regional  
EDIÇÃO: 1544  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de fornecimento de prestação de serviços nº 77/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado MEGA ANALISES CLINICAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **MEGA ANALISES CLINICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.788.615/0001-85, estabelecida na R PRESIDENTE VARGAS, 982 SALA COMERCIAL - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Processo de inexigibilidade nº 013/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de exames laboratoriais, para prestação de serviço aos pacientes das Unidades Básica de Saúde e Pronto Atendimento Estendido., de acordo com as especificações abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	15341	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA LOTES 001 E 002	R\$ 93.574,80

#### RELAÇÃO DE EXAMES:

Código	Descrição	Valor SUS
001	ACIDO URICO	R\$ 1,85
002	ALBUMINA	R\$ 8,12
003	AMILASE	R\$ 2,25
004	ANTI HBC TOTAL - HEPATITE B	R\$ 18,55
005	HEPATITE ANTI-HBS	R\$ 18,55
006	ANTI HCV - HEPATITE C	R\$ 18,55
007	ANTI HIV	R\$ 10,00
008	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH	R\$ 8,96
009	ANTIGENO AUSTRALIA - HBaAg	R\$ 18,55
010	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO - CEA	R\$ 13,35
011	ASLO	R\$ 2,83
012	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 2,01
013	COLESTEROL (HDL)	R\$ 3,51
014	COLESTEROL (LDL)	R\$ 3,51
015	COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85
016	COOMBS INDIRETO	R\$ 2,73
017	CREATININA	R\$ 1,85
018	CURVA GLICÊMICA	R\$ 3,63
019	DESIDROGENASE LACTICA -LDH	R\$ 3,68



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

020	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 5,41
021	FTA IOM e IGM (SÍFILIS)	R\$ 10,00
022	FATOR REUMATÓIDE	R\$ 2,83
023	POSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01
024	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	R\$ 3,51
025	GLICOSE	R\$ 1,85
026	HCG - Sub Unidade Beta	R\$ 7,85
027	HEMOGLOBINA GLICADA	R\$ 7,86
028	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11
029	HEPATITE ANTI-HCV	R\$ 18,55
030	IGE - IMUNOGLOBULINA "E"	R\$ 9,25
031	LACTATO DESIDROGENASE	R\$ 3,68
032	LIPASE	R\$ 2,25
033	PARASITOLÓGICO DE FEZES	R\$ 1,65
034	PARCIAL DE URINA	R\$ 3,70
035	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,65
036	POTASSIO	R\$ 1,85
037	PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 2,83
038	PROTEÍNA C REATIVA QUANTITATIVA	R\$ 9,25
039	PROTEINURIA 24 HORAS (URINA)	R\$ 2,04
040	PSA TOTAL	R\$ 16,42
041	RUBEOLA IGG	R\$ 17,16
042	RUBEOLA IGM	R\$ 17,16
043	SODIO	R\$ 1,85
044	T3 - TRIIODOTIRONINA	R\$ 8,71
045	T4 - TIROXINA LIVRE	R\$ 11,60
046	TAP - TEMPO DE PROTROMBINA	R\$ 2,73
047	TIPAGEM SANGUÍNEA	R\$ 15,00
048	TOXOPLASMOSE IgG	R\$ 16,97
049	TOXOPLASMOSE IgM	R\$ 18,55
050	TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA - TGO	R\$ 2,01
051	TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA - TGP	R\$ 2,01
052	TRIGLICERÍDEOS	R\$ 3,51
053	TROPONINA T QUANTITATIVA	R\$ 9,00
054	TSH - ULTRA SENSÍVEL	R\$ 8,96
055	TTPA-TEMPO DE TROBOPLASTISTINA PARCIAL ATIVADA	R\$ 5,77
056	UREIA	R\$ 1,85
057	UROCULTURA COM CONTAGEM DE COLÔNIAS	R\$ 4,98
058	VDRL	R\$ 2,83
059	VDRL QUANTITATIVO (SÍFILIS)	R\$ 4,10
060	VHS - VELOCIDADE DE HEMOSSÉDIMENTAÇÃO	R\$ 2,73
061	VITAMINA D	R\$ 15,24





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

LOTE n° 2 - EXAMES BIOQUÍMICOS  
(por valores NÃO contemplados na tabela SUS - Sistema Único de Saúde)

Código	Descrição	Valor não SUS
001	MIOGLOBINA QUANTITATIVA	R\$ 60,00
002	TOXOPLASMOSE AVIDEZ	R\$ 50,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O material para os exames solicitados deverá ser coletado pela CONTRATADA na sede da Unidade de Atendimento Estendido, de usuários do SUS - Sistema Único de Saúde em situação de emergência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor total do presente termo é de R\$ 93.574,80 (Noventa e Três Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços de exames laboratoriais, para prestação de serviço aos pacientes das Unidades Básica de Saúde e Pronto Atendimento Estendido., após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 13/2019, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal em especial os seus artigos 196 e seguintes; os artigos n.ºs 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.080/90; Lei Federal n.º 8.666/93; Portaria GM/MS n.º 1606/01; Portaria GM/MS n.º 141/04 e demais legislação pertinente a matéria, assim como, pelas condições do Edital de Chamamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA durante a execução do objeto deste termo deverão atender aos seguintes requisitos:

- Os serviços deverão ser realizados de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da celebração do termo;
- A CONTRATADA deverá estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária, especificamente apresentar Licença Sanitária atualizada;
- A CONTRATADA deverá aderir ao sistema de recepção e faturamento utilizado pelo município;
- A CONTRATADA deve comprometer-se a entregar para a Secretaria de Saúde, através de protocolo, a renovação da licença sanitária do estabelecimento quando do seu vencimento. O não cumprimento desta cláusula implicará na exclusão do contrato;
- A CONTRATADA deverá ter disponibilidade de realizar exames 24 horas por dia inclusive sábados domingos e feriados;
- A CONTRATADA deverá fornecer todos os frascos para coleta de exames e coletor de urina adulto e infantil;
- A CONTRATADA ficará responsável pela busca do material, conforme horário estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- A CONTRATADA deverá disponibilizar o resultado dos exames de urgência/emergência em no máximo 2 horas em laudo específico do laboratório através do sistema ONLINE; na impossibilidade de laudos de exames pelo sistema, fazer a entrega impresso;
- No caso de exames de Urgência/ Emergência os resultados deverão ser entregues em no máximo 1 hora após o recebimento da amostra;
- A CONTRATADA deve comprometer-se a entregar a fatura pertinente ao mês de





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- competência do qual foi realizado o exame e após entrega de resultado (laudo) ao paciente;
- k) A CONTRATADA deve comprometer-se a cumprir integralmente as exigências da RDC (Resolução da Diretoria Colegiada) nº 302/05 da Anvisa e da Lei nº 13.331/01 e Decreto nº 5.711/02, ou outras que venham a substituí-las;
- l) A CONTRATADA deverá realizar todos os exames e/ou serviços relacionados no anexo I (lote 01 e lote 02) deste edital pelos valores inicialmente ali fixados ou da tabela vigente a época, que será atualizada conforme previsão deste edital, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS do Município de Santo Antonio do Sudoeste;
- m) Os serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados da CONTRATADA, em dependência própria e estabelecida no Município, e com a utilização de seus equipamentos;
- n) A CONTRATADA ficará responsável, tecnicamente, tanto na realização dos exames quanto na elaboração dos respectivos laudos;
- o) A CONTRATADA deverá atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços e respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;
- p) A CONTRATADA deverá responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- q) A CONTRATADA será responsabilizada por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que venha causar aos pacientes encaminhados para exames.
- r) A CONTRATADA deverá permitir o acesso dos supervisores e auditores do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria do Município para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços contratados;
- s) A CONTRATADA fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de exames de rotina constantes na tabela do ANEXO I, porém, caso a credenciada não disponha de estrutura própria para a realização de exames mais complexos, poderá subcontratar outro laboratório para fazê-lo;
- t) A CONTRATADA deverá comunicar ao Município qualquer irregularidade de que tenha conhecimento quanto a execução dos serviços contratados.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deverá aderir ao sistema de recepção e faturamento utilizado pelo Município.
- b) A CONTRATADA deverá manter durante todo o período contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, especialmente quanto a licença sanitária e controle de qualidade interna e externa de todos os exames; a licença sanitária e controle de qualidade interna e externa deverá ser entregue ao Departamento de Controle e Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, mediante protocolo sempre que houver renovação e a não entrega implicará na rescisão do contrato.
- 4) A CONTRATADA deverá permitir o acesso dos supervisores e auditores do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria do Município para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços contratados.
- 5) A CONTRATADA deverá comunicar ao Município qualquer irregularidade de que tenha conhecimento quanto a execução dos serviços contratados.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Se houver prorrogação de prazo, a CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do termo aditivo, a licença sanitária do Estabelecimento atualizada e o Controle de Qualidade Interna e Externa de todos os exames. A não apresentação da Licença Sanitária e o Controle de Qualidade Interna atualizada implicará no encerramento do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município, através da Secretaria de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os documentos formalizados pela Auditoria Municipal, decorrentes de reclamações, sugestões, elogios, etc., serão encaminhados aos prestadores dos serviços, para conhecimento e esclarecimento em prazo a ser determinado. Caso seja detectada a necessidade de medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos, a Secretaria Municipal de Saúde orientará os prestadores para as adequações necessárias. Ocorrendo a verificação da persistência de problemas identificados haverá justificativa para ocorrer a rescisão do contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do Processo de Inexigibilidade Nº 013/2019 e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2810	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

Os serviços objeto do presente contrato serão remunerados de acordo com a Tabela SUS em vigor (lote 01), editada pelo Ministério da Saúde com suas subseqüentes alterações (valor referência indicado no Anexo I do presente edital), e pelo valor estabelecido neste edital (lote 02), entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo que o pagamento será por exame realizado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para o faturamento mensal da produção, a empresa vencedora deverá entregar juntamente com as requisições dos exames devidamente autorizadas pela Secretaria de Saúde, os seguintes itens:

- Relatório assinado pelo prestador dos procedimentos faturados no período, em que constem obrigatoriamente:
- Nome completo do paciente;
- Data de nascimento do paciente;
- Código SUS do procedimento faturado;
- Valor faturado.





## **Município de Santo Antonio do Sudoeste**

**Estado Do Paraná**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA deverá instalar o programa WINSAÚDE/IDSSAÚDE para digitação da produção, para que possamos tirar o relatório direto na Secretaria Municipal de Saúde todo final de mês.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Para efeito de faturamento, o contratado deve utilizar o sistema de informação para que possa ser retirado o relatório dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma mensal disponibilizado pela mesma Secretaria, juntamente com a produção registrada no WINSAÚDE/IDSSAÚDE.

### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

O reajuste de preços poderá ocorrer da seguinte forma:

- Para os serviços previstos no lote 01, de acordo com a atualização da TABELA DE PREÇOS SUS, pelo Ministério da Saúde; e
- Para os serviços previstos no lote 02, o valor poderá ser atualizado com base na variação do IGPM-FGV - Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subsequentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADINPLÊNCIA DOS SERVIÇOS**

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Santo Antonio do Sudoeste, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MULTA**

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/963, aplicará multa:

- a) Pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º. 8.666/93 e alterações.





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;
- c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ANTICORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (c) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviços, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitiva ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;





## **Município de Santo Antonio do Sudoeste**

**Estado Do Paraná**

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado; (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretária Municipal de Saúde, MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de exames de rotina constantes na tabela do ANEXO I, porém, caso a credenciada não disponha de estrutura própria para a realização de exames mais complexos, poderá subcontratar outro laboratório para fazê-lo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA deverá executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As condições estabelecidas no Chamamento público nº 002/2019 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.


### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.



**Município de Santo Antonio do Sudoeste****Estado Do Paraná**

Santo Antonio do Sudoeste, 29 de abril de 2019.

  
ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal  
MEGA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA  
CNPJ Nº: 04.788.615/0001-85  
ADEMILSON EMERSON CERVELIN  
CPF Nº: 806.865.839-49

Testemunhas:

  
BERNARDETE DE FÁTIMA TONELLO ORTOLAN  
CPF Nº: 717.604.079-68  
JULIANA DE SOUZA  
CPF Nº: 072.037.549-52



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de fornecimento de prestação de serviços nº 78/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado SCHIAVINI E SCHIAVINI LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **SCHIAVINI E SCHIAVINI LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.118.588/0001-69, estabelecida na RUA PREF PERCY SCHREINER, 690 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Processo de inexigibilidade nº 013/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de exames laboratoriais, para prestação de serviço aos pacientes das Unidades Básica de Saúde e Pronto Atendimento Estendido., de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	15341	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA LOTES 001 E 002		SERV	1,00	93.574,80	93.574,80
TOTAL								93.574,80

#### RELAÇÃO DE EXAMES:

Código	Descrição	Valor SUS
001	ACIDO URICO	R\$ 1,85
002	ALBUMINA	R\$ 8,12
003	AMILASE	R\$ 2,25
004	ANTI HBC TOTAL - HEPATITE B	R\$ 18,55
005	HEPATITE ANTI-HBS	R\$ 18,55
006	ANTI HCV - HEPATITE C	R\$ 10,00
007	ANTI HIV	R\$ 8,96
008	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH	R\$ 18,55
009	ANTIGENO AUSTRALIA - HBaAg	R\$ 13,35
010	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO - CEA	R\$ 2,83
011	ASLO	R\$ 2,01
012	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 3,51
013	COLESTEROL (HDL)	R\$ 3,51
014	COLESTEROL (LDL)	R\$ 1,85
015	COLESTEROL TOTAL	R\$ 2,73
016	COOMBS INDIRETO	R\$ 1,85
017	CREATININA	R\$ 3,63
018	CURVA GLICÊMICA	



## Município de Santo Antônio do Sudoeste

Estado Do Paraná

019	DESIDROGENASE LACTICA -LDH	R\$	3,68
020	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$	5,41
021	FTA IGM e IGM (SÍFILIS)	R\$	10,00
022	FATOR REUMATÓIDE	R\$	2,83
023	FOSFATASE ALCALINA	R\$	2,01
024	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	R\$	3,51
025	GLICOSE	R\$	1,85
026	HCG - Sub Unidade Beta	R\$	7,85
027	HEMOGLOBINA GLICADA	R\$	7,86
028	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$	4,11
029	HEPATITE ANTI-HCV	R\$	18,55
030	IGE - IMUNOGLOBULINA "E"	R\$	9,25
031	LACTATO DESIDROGENASE	R\$	3,68
032	LIPASE	R\$	2,25
033	PARASITOLÓGICO DE FEZES	R\$	1,65
034	PARCIAL DE URINA	R\$	3,70
035	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$	1,65
036	POTASSIO	R\$	1,85
037	PROTEÍNA C REATIVA	R\$	2,83
038	PROTEÍNA C REATIVA QUANTITATIVA	R\$	9,25
039	PROTEINURIA 24 HORAS (URINA)	R\$	2,04
040	PSA TOTAL	R\$	16,42
041	RUBEOLA IGG	R\$	17,16
042	RUBEOLA IGM	R\$	17,16
043	SODIO	R\$	1,85
044	T3 - TRIIODOTIRONINA	R\$	8,71
045	T4 - TIROXINA LIVRE	R\$	11,60
046	TAP - TEMPO DE PROTROMBINA	R\$	2,73
047	TIPAGEM SANGUÍNEA	R\$	15,00
048	TOXOPLASMOSE IgG	R\$	16,97
049	TOXOPLASMOSE IgM	R\$	18,55
050	TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA - TGO	R\$	2,01
051	TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA - TGP	R\$	2,01
052	TRIGLICERÍDEOS	R\$	3,51
053	TROPONINA T QUANTITATIVA	R\$	9,00
054	TSH - ULTRA SENSÍVEL	R\$	8,96
055	TTPA-TEMPO DE TROBOPLASTISTINA PARCIAL ATIVADA	R\$	5,77
056	UREIA	R\$	1,85
057	UROCULTURA COM CONTAGEM DE COLÔNIAS	R\$	4,98
058	VDRL	R\$	2,83
059	VDRL QUANTITATIVO (SÍFILIS)	R\$	4,10
060	VHS - VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO	R\$	2,73





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

061	VITAMINA D	R\$ 15,24
-----	------------	-----------

**LOTE nº 2 - EXAMES BIOQUÍMICOS**  
(por valores NÃO contemplados na tabela SUS - Sistema Único de Saúde)

Código	Descrição	Valor não SUS
001	MIOGLOBINA QUANTITATIVA	R\$ 60,00
002	TOXOPLASMOSE AVIDEZ	R\$ 50,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O material para os exames solicitados deverá ser coletado pela CONTRATADA na sede da Unidade de Atendimento Estendido, de usuários do SUS - Sistema Único de Saúde em situação de emergência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor total do presente termo é de R\$ 93.574,80(Noventa e Três Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços de exames laboratoriais, para prestação de serviço aos pacientes das Unidades Básica de Saúde e Pronto Atendimento Estendido., após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 13/2019, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal em especial os seus artigos 196 e seguintes; os artigos n.ºs 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.080/90; Lei Federal n.º 8.666/93; Portaria GM/MS n.º 1606/01; Portaria GM/MS n.º 141/04 e demais legislação pertinente a matéria, assim como, pelas condições do Edital de Chamamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA durante a execução do objeto deste termo deverão atender aos seguintes requisitos:

- Os serviços deverão ser realizados de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da celebração do termo;
- A CONTRATADA deverá estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária, especificamente apresentar Licença Sanitária atualizada;
- A CONTRATADA deverá aderir ao sistema de recepção e faturamento utilizado pelo município;
- A CONTRATADA deve comprometer-se a entregar para a Secretaria de Saúde, através de protocolo, a renovação da licença sanitária do estabelecimento quando do seu vencimento. O não cumprimento desta cláusula implicará na exclusão do contrato;
- A CONTRATADA deverá ter disponibilidade de realizar exames 24 horas por dia inclusive sábados domingos e feriados;
- A CONTRATADA deverá fornecer todos os frascos para coleta de exames e coletor de urina adulto e infantil;
- A CONTRATADA ficará responsável pela busca do material, conforme horário estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- A CONTRATADA deverá disponibilizar o resultado dos exames de urgência/emergência em no máximo 2 horas em laudo específico do laboratório através do sistema ONLINE; na impossibilidade de laudos de exames pelo sistema, fazer a entrega impresso;
- No caso de exames de Urgência/ Emergência os resultados deverão ser entregues em no máximo 1 hora após o recebimento da amostra;





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- j) A CONTRATADA deve comprometer-se a entregar a fatura pertinente ao mês de competência do qual foi realizado o exame e após entrega de resultado (laudo) ao paciente;
- k) A CONTRATADA deve comprometer-se a cumprir integralmente as exigências da RDC (Resolução da Diretoria Colegiada) nº 302/05 da Anvisa e da Lei nº 13.331/01 e Decreto nº 5.711/02, ou outras que venham a substituí-las;
- l) A CONTRATADA deverá realizar todos os exames e/ou serviços relacionados no anexo I (lote 01 e lote 02) deste edital pelos valores inicialmente ali fixados ou da tabela vigente a época, que será atualizada conforme previsão deste edital, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS do Município de Santo Antonio do Sudoeste;
- m) Os serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados da CONTRATADA, em dependência própria e estabelecida no Município, e com a utilização de seus equipamentos;
- n) A CONTRATADA ficará responsável, tecnicamente, tanto na realização dos exames quanto na elaboração dos respectivos laudos;
- o) A CONTRATADA deverá atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços e respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;
- p) A CONTRATADA deverá responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- q) A CONTRATADA será responsabilizada por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que venha causar aos pacientes encaminhados para exames.
- r) A CONTRATADA deverá permitir o acesso dos supervisores e auditores do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria do Município para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços contratados;
- s) A CONTRATADA fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de exames de rotina constantes na tabela do ANEXO I, porém, caso a credenciada não disponha de estrutura própria para a realização de exames mais complexos, poderá subcontratar outro laboratório para fazê-lo;
- t) A CONTRATADA deverá comunicar ao Município qualquer irregularidade de que tenha conhecimento quanto a execução dos serviços contratados.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deverá aderir ao sistema de recepção e faturamento utilizado pelo Município.
- b) A CONTRATADA deverá manter durante todo o período contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, especialmente quanto a licença sanitária e controle de qualidade interna e externa de todos os exames; a licença sanitária e controle de qualidade interna e externa deverá ser entregue ao Departamento de Controle e Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, mediante protocolo sempre que houver renovação e a não entrega implicará na rescisão do contrato.
- 4) A CONTRATADA deverá permitir o acesso dos supervisores e auditores do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria do Município para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços contratados.
- 5) A CONTRATADA deverá comunicar ao Município qualquer irregularidade de que tenha conhecimento quanto a execução dos serviços contratados.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º





8.666/93, através de Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Se houver prorrogação de prazo, a CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do termo aditivo, a licença sanitária do Estabelecimento atualizada e o Controle de Qualidade Interna e Externa de todos os exames. A não apresentação da Licença Sanitária e o Controle de Qualidade Interna atualizada implicará no encerramento do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

O Município, através da Secretaria de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os documentos formalizados pela Auditoria Municipal, decorrentes de reclamações, sugestões, elogios, etc., serão encaminhados aos prestadores dos serviços, para conhecimento e esclarecimento em prazo a ser determinado. Caso seja detectada a necessidade de medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos, a Secretaria Municipal de Saúde orientará os prestadores para as adequações necessárias. Ocorrendo a verificação da persistência de problemas identificados haverá justificativa para ocorrer a rescisão do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do Processo de Inexigibilidade Nº 013/2019 e conseqüente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2810	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

Os serviços objeto do presente contrato serão remunerados de acordo com a Tabela SUS em vigor (lote 01), editada pelo Ministério da Saúde com suas subseqüentes alterações (valor referência indicado no Anexo I do presente edital), e pelo valor estabelecido neste edital (lote 02), entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo que o pagamento será por exame realizado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para o faturamento mensal da produção, a empresa vencedora deverá entregar juntamente com as requisições dos exames devidamente autorizadas pela Secretaria de Saúde, os seguintes itens:

- Relatório assinado pelo prestador dos procedimentos faturados no período, em que constem obrigatoriamente:
- Nome completo do paciente;
- Data de nascimento do paciente;
- Código SUS do procedimento faturado;
- Valor faturado.





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA deverá instalar o programa WINSAÚDE/IDSSAÚDE para digitação da produção, para que possamos tirar o relatório direto na Secretaria Municipal de Saúde todo final de mês.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Para efeito de faturamento, o contratado deve utilizar o sistema de informação para que possa ser retirado o relatório dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma mensal disponibilizado pela mesma Secretaria, juntamente com a produção registrada no WINSAÚDE/IDSSAÚDE.

### CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

O reajuste de preços poderá ocorrer da seguinte forma:

- Para os serviços previstos no lote 01, de acordo com a atualização da TABELA DE PREÇOS SUS, pelo Ministério da Saúde; e
- Para os serviços previstos no lote 02, o valor poderá ser atualizado com base na variação do IGPM-FGV - Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subsequentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Santo Antonio do Sudoeste, garantida a prévia defesa, aplicará aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MULTA

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/963, aplicará multa:

- a) Pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no





## Município de Santo Antônio do Sudoeste

Estado Do Paraná

art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

- b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;
- c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ANTICORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco:

- a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
- (i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) "prática obstrutiva": significa:
- (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
- (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviços, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitiva ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado; (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretária Municipal de Saúde, MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de exames de rotina constantes na tabela do ANEXO I, porém, caso a credenciada não disponha de estrutura própria para a realização de exames mais complexos, poderá subcontratar outro laboratório para fazê-lo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, através da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

PARÁGRAFO QUARTO - As condições estabelecidas no Chamamento público nº 002/2019 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO QUINTO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 29 de abril de 2019.

  
ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal

SCHIAVINI E SCHIAVINI LTDA ME  
CNPJ N°: 06.118.588/0001-69  
ROBERTO SCHIAVINI  
CPF N°: 554.532.529-87

Testemunhas:

  
BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN  
CPF N°: 717.604.079-68

JULIANA DE SOUZA  
CPF N°: 072.037.549-52





**Município de Santo Antonio do Sudoeste**

**Estado Do Paraná**

030

EXTRATO DO CONTRATO N° 077/2019  
Processo inexigibilidade n° 013/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MEGA ANALISES CLINICAS LTDA

CNPJ N° 04.788.615/0001-85

Representante: ADEMILSON EMERSON CERVELIN

CPF n° 806.865.839-49

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de exames laboratoriais, para prestação de serviço aos pacientes das Unidades Básica de Saúde e Pronto Atendimento Estendido. - Chamamaneto Público n° 002/2019.

VALOR TOTAL: R\$ 93.574,80 (Noventa e Três Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)

VIGÊNCIA: 28/04/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/04/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>02/05/2019</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>1747</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>02/05/2019</u>
JORNAL: <u>Tribuna Regional</u>
EDIÇÃO: <u>1544</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**

**Estado Do Paraná**

031

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2019  
Processo inexigibilidade nº 013/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: SCHIAVINI E SCHIAVINI LTDA ME  
CNPJ Nº 06.118.588/0001-69  
Representante: ROBERTO SCHIAVINI  
CPF nº 554.532.529-87

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de exames laboratoriais, para prestação de serviço aos pacientes das Unidades Básica de Saúde e Pronto Atendimento Estendido. - Chamamaneto Público nº 002/2019.

VALOR TOTAL: R\$ 93.574,80 (Noventa e Três Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)

VIGÊNCIA: 28/04/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/04/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>02/05/2019</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>1747</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>02/05/2019</u>
JORNAL: <u>Tribuna Regional</u>
EDIÇÃO: <u>1544</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



PATRIMÔNIO SOCIAL E RESERVAS	1.048.759,42
SITUAÇÃO PATRIMONIAL	339.413,53
SITUAÇÃO PATRIMONIAL	339.413,53
PATRIMÔNIO SOCIAL	709.345,89
SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS	709.345,89
SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS	709.345,89
SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS	709.345,89
TOTAL DO PASSIVO	1.048.759,42

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2018, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 1.048.759,42 (um milhão, quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

**CARLOS VALÉRIO**

Presidente  
CPF 617.853.939-87

**WALDIR JOSE BALBO**

Técnico Contábil  
CRC PR-020555/O-9

Publicado por:  
Renan Januário Scanacapa  
Código Identificador:FB39A642

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 19/2019

OBJETO: Aquisição de medicamentos específicos de acordo com os autos nº 0002889-02.2018.8.16.0154

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item.

EDUARDO DALLAMARIA								
Item	Descrição	Marca	Medida	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	FRADAXA 150mg Comprimido 60 comprimidos			CAIXA	12,00	287,00	3.444,00	
TOTAL							3.444,00	

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/04/2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:6FE15C3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2019

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de exames laboratoriais, para prestação de serviço aos pacientes das Unidades Básica de Saúde e Pronto Atendimento Estendido.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedora						
Fornecedor	Item	Descrição	Marca	Quantidade	Preço	
MEGA ANALISES CLINICAS LTDA	1	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGENCIA/EMERGENCIA LOTES 001 E 002		1,00	93.574,80	
SCHIAVINI E SCHIAVINI LTDA ME	2	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGENCIA/EMERGENCIA LOTES 001 E 002		1,00	93.574,80	

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/04/2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal


**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Antonio Augusto Lima Machado Cargo: Professor Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R\$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT	EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Loreni de Brito Alves Cargo: Professora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R\$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Cintia de Jesus Babbini Cargo: Professora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R\$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT	EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Marlene Bessari Cargo: Professora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R\$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Celia Aparecida Neri Cargo: Professora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R\$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT	EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Marilda Salata Scheurer Salmeiro Cargo: Professora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R\$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Clair Sobinski Cargo: Professor Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R\$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT	EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Micheli Vanessa Reich Cargo: Professora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R\$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Sabrina Leita Scherbat Cargo: Professora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R\$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT	EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Raquel Cristine Hilda Pastoral Cargo: Professora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R\$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Cláudio Gisei Kollerberg Reiche Cargo: Professor Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R\$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT	EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Simone Fernandes de Oliveira Cargo: Professora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R\$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Dione Paz Cargo: Professora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R\$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT	EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Silvana Cristina Ortega dos Anjos Cargo: Professora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R\$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Inez Ferrari Tomazini Cargo: Professora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R\$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT	EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Cláudio Algeri Cargo: Professor Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R\$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Ládrea Ilmaia Mazzocco Cargo: Professora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R\$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT	EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Elisiane Pereira Costa da Silva Cargo: Professora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R\$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Joazeiri Adriani Fraz Tobias Cargo: Professor Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R\$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT	EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Dalma de Lima Gerson Cargo: Professora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R\$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Marcos Novack Cargo: Professor Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R\$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT	EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Deby Tomazini Cargo: Professora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R\$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Mira Schwanmann Cargo: Professora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R\$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT	EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 Contratante: Município de St. Antonio do Sudoeste PR Contratado: Deliane Martins Mendes Cargo: Professora Contrato Pré Determinado até 20/12/2019 Valor do Contrato: R\$ 1.278,87 Regime do Contrato: CLT





**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SARTO ANTONIO DO SOUZA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16/2019**  
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento diário por meio de cartão eletrônico a vedado, de lotes de publicações de jornais da Administração Municipal.  
**Em conformidade ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se pública o resultado da licitação em epígrafe, apresentada e homologada pelo critério de menor preço por item.**  
**EMPRESA LICITADORA: MIRA APARELHOS ELETROELETRONICA LTDA**

Item	Descrição	Marca	Modelo	Quantidade	Preço	Preço Global
1	FORNECIMENTO DIÁRIO POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO - INCLUIR IMPOSTOS E TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DE INTERESSE MUNICIPAL		BRUNO	1,00	4.000,00	4.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>4.000,00</b>

Homologação e presente Licitação, Sertão Antônio do Sulzense, em 26/04/2019.  
**HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SARTO ANTONIO DO SOUZA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19/2019**  
**OBJETO:** Aquisição de dois lotes específicos de serviços para realização de manuseio laboratorial, para prestação de serviços aos pacientes das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Especializado.  
**Em conformidade ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se pública o resultado da licitação em epígrafe, apresentada e homologada pelo critério de menor preço por item.**  
**EMPRESA LICITADORA: MIRA APARELHOS ELETROELETRONICA LTDA**

Item	Descrição	Marca	Modelo	Quantidade	Preço	Preço Global
1	MANUSEIO LABORATORIAL DE COAGULANTES		CAIMA	112,00	207,00	207,00
<b>TOTAL</b>						<b>207,00</b>

Homologação e presente Licitação, Sertão Antônio do Sulzense, em 25/04/2019.  
**HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SARTO ANTONIO DO SOUZA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 219/2019**  
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de manuseio laboratorial, para prestação de serviços aos pacientes das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Especializado.  
**Em conformidade ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se pública o resultado da licitação em epígrafe, apresentada e homologada pelo critério de menor preço por item.**  
**EMPRESA LICITADORA: MIRA APARELHOS ELETROELETRONICA LTDA**

Item	Descrição	Marca	Modelo	Quantidade	Preço	Preço Global
1	MANUSEIO LABORATORIAL DE COAGULANTES		CAIMA	112,00	207,00	207,00
<b>TOTAL</b>						<b>207,00</b>

Homologação e presente Licitação, Sertão Antônio do Sulzense, em 25/04/2019.  
**HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 O Município de Salgado Filho torna pública para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão 35/2019, cujo processo e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.  
**Objeto da licitação:** Aquisição de banheiros sanitários de diversos tamanhos para fresta de trânsito e estações desta municipalidade pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Material/Descrição	Unid. medida	Qtd. estimada	Valor estimado (R\$)	Valor total (R\$)
1	11-1 - Banheiro sanitário, 120 x 300 AL, categoria M e N Banheiro Autovetiva, 12V 20W AL, categoria M e N, com manuseio, garantia mínima de 12 meses, com selo de conformidade do construtor do produto, conforme modelo Anexo nº 209 de 14 de junho de 2012, selo do fabricante	UN	10	90,00	9.000,00
2	11-2 - Banheiro sanitário, 120 x 300 AL, categoria M e N Banheiro Autovetiva, 12V 18W AL, categoria M e N, com manuseio, garantia mínima de 12 meses, com selo de conformidade do construtor do produto, conforme modelo Anexo nº 209 de 14 de junho de 2012, selo do fabricante	UN	10	70,00	7.000,00
3	11-3 - Banheiro sanitário, 120 x 300 AL, categoria M e N Banheiro Autovetiva, 12V 18W AL, categoria M e N, com manuseio, garantia mínima de 12 meses, com selo de conformidade do construtor do produto, conforme modelo Anexo nº 209 de 14 de junho de 2012, selo do fabricante	UN	25	34,00	12.000,00
4	11-4 - Banheiro sanitário, 120 x 300 AL, categoria M e N Banheiro Autovetiva, 12V 18W AL, categoria M e N, com manuseio, garantia mínima de 12 meses, com selo de conformidade do construtor do produto, conforme modelo Anexo nº 209 de 14 de junho de 2012, selo do fabricante	UN	1	462,50	462,50
5	11-5 - Banheiro sanitário de 12 Volts, em categoria M e N Banheiro Autovetiva, 12V 18W AL, categoria M e N, com manuseio, garantia mínima de 12 meses, com selo de conformidade do construtor do produto, conforme modelo Anexo nº 209 de 14 de junho de 2012, selo do fabricante	UN	20	25,40	1.208,00
6	11-6 - Cabe-Chave para Carga Pesada 10 Amperes Autovetiva, Cabe-Chave Banheiro Unidirecional Autovetiva, Capacidade de 10W Autovetiva, Cabe-chave Banheiro, 4 polos autovetiva para 12 Volts, 12V, Corrente máxima nominal: 10 amperes, com manuseio, garantia mínima de 12 meses, com selo de conformidade do construtor do produto, conforme modelo Anexo nº 209 de 14 de junho de 2012, selo do fabricante	UN	2	56,50	1.130,00
				<b>TOTAL</b>	<b>21.808,50</b>

Data de entrega dos envelopes: 14/05/2019 às 09:00 horas no Departamento de Processos.  
 Data de abertura dos envelopes: 14/05/2019 às 09:15 horas no Departamento de Licitações e Contratos.  
 Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou em qualquer uma das Unidades de Licitação do Município de Salgado Filho, fone (41) 3564-1300 ou e-mail [prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br).  
**Salgado Filho-PR, 30 de Abril de 2019**  
**Helton Pedro Pfeifer - Prefeito**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PORTARIA Nº. 136/2019**  
**SÚMULA:** Revoga Portarias que especifica e dá outras providências.  
**HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:**  
 Artigo 1º **REVOGAR** a partir desta data, a Portaria nº 53 de 16 de janeiro de 2017, bem como a Portaria nº 164 de 30 de junho de 2017, que designa a servidora pública municipal JULIANA WELTER, ocupante do cargo efetivo de Agente de Sanamento, Nível/Referência: CD-04, como representante do município junto ao SCA/PR e ao Departamento de Gestão de Sistema Unão da Assistência Social-SUAS, do município de Salgado Filho-PR.  
 Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2019. Publique-se. HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PORTARIA Nº. 134/2019**  
**SÚMULA:** Designa Servidor Público Municipal e dá outras providências.  
**HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:**  
 Artigo 1º **DESIGNAR** a servidora pública municipal GABRIELA KUNLER, portadora da Caduta de Identidade nº 5.876.516-5-5 PISC e CPF nº 084.326.950-41, para a partir de 02 de maio de 2019, exercer a Função de Secretária Executiva na Secretaria Municipal de Assistência Social e nos Conselhos Municipais de Assistência Social/Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Conselho local e municipal do Programa Família Paranaense) do município de Salgado Filho - Pr. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 199 de 22 de agosto de 2017.  
**Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2019. Publique-se. HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 157/2019**  
**NOMEIA DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**  
**MARCO AURELIO ZANDONA, Prefeito do Município de Barração, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, DECRETA:**  
 Art. 1º. Fica nomeada a servidora LILJ BAUMGART, para exercer o cargo de Diretor Escolar, na Escola Municipal Erlonero Luiso Zaretti - Educação Infantil e Ensino Fundamental, fazendo jus a gratificação prevista no art. 22, inciso I, c/c § 1º, da Lei Municipal nº 1.088/2015.  
 Art. 2º. Em virtude do exercício do Cargo de Diretor Escolar foi concedido segundo turno de 20 horas, nos termos do art. 23 da Lei Municipal nº 2.858/2015.  
 Art. 3º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Barração-PR, 22 de maio de 2019. MARCO AURELIO ZANDONA - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 188/2019 - NOMEIA COORDENADOR EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**  
**MARCO AURELIO ZANDONA, Prefeito do Município de Barração, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, DECRETA:**  
 Art. 1º. Fica nomeada a servidora MARLI DOMINGUES DE LIMA, para exercer a função de Coordenador Educacional, na Escola Municipal Erlon Vertesime - Educação Infantil e Ensino Fundamental, fazendo jus a gratificação prevista no art. 22, inciso I, c/c § 2º, da Lei nº 2.088/2015.  
 Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Barração-PR, 02 de maio de 2019. MARCO AURELIO ZANDONA - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 034/2019 - DESIGNA SERVIDOR**  
**MARCO AURELIO ZANDONA, Prefeito do Município de Barração, Estado do Paraná usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, RESOLVE:**  
 Art. 1º. Fica designado ANDRE LUIZ BENTO RODA, Médico Veterinário contratado para desempenhar suas funções no Serviço de Inspeção Municipal, da Secretaria de Agricultura.  
 Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 002/2019, Barração-PR, 29 de abril de 2019. **MARCO AURELIO ZANDONA - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**  
**LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI**  
**Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93**  
**OBJETO:** Aquisição de gás de cozinha para atender as demandas dos departamentos municipais.  
**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e o atestado da sessão pública do pregão, de-se-a às 13:30 horas, de dia 16/05/2019 na Prefeitura Municipal, à Av. Itaipava, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 13:45 horas do dia 16/05/2019.  
**EDITAL:** O edital deverá ser lido diretamente no site do Município. Informações através de e-mail: [licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br) ou pelo fone: 46 3546-2000.  
**Bom Jesus do Sul, 30 de abril de 2019. CRASS, Cezar Bueno Da Silva - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**  
**LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI**  
**Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93**  
**OBJETO:** Aquisição de fogão industrial, colchões para tempo e tecidos para atender o Departamento de Educação.  
**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e o atestado da sessão pública do pregão, de-se-a às 13:30 horas, de dia 17/05/2019 na Prefeitura Municipal, à Av. Itaipava, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 13:45 horas do dia 17/05/2019.  
**EDITAL:** O edital deverá ser lido diretamente no site do Município. Informações através de e-mail: [licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br) ou pelo fone: 46 3546-2000.  
**Bom Jesus do Sul, 30 de abril de 2019. CRASS, Cezar Bueno Da Silva - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**  
**LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI**  
**Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93**  
**OBJETO:** Aquisição de certificados a serem utilizados em cursos, reuniões e demais atividades dos departamentos municipais.  
**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e o atestado da sessão pública do pregão, de-se-a às 13:30 horas, de dia 20/05/2019 na Prefeitura Municipal, à Av. Itaipava, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 13:45 horas do dia 20/05/2019.  
**EDITAL:** O edital deverá ser lido diretamente no site do Município. Informações através de e-mail: [licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br) ou pelo fone: 46 3546-2000.  
**Bom Jesus do Sul, 30 de abril de 2019. CRASS, Cezar Bueno Da Silva - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**  
**LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI**  
**Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93**  
**OBJETO:** Aquisição de certificados a serem utilizados em cursos, reuniões e demais atividades dos departamentos municipais.  
**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e o atestado da sessão pública do pregão, de-se-a às 13:30 horas, de dia 20/05/2019 na Prefeitura Municipal, à Av. Itaipava, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 13:45 horas do dia 20/05/2019.  
**EDITAL:** O edital deverá ser lido diretamente no site do Município. Informações através de e-mail: [licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br) ou pelo fone: 46 3546-2000.  
**Bom Jesus do Sul, 30 de abril de 2019. CRASS, Cezar Bueno Da Silva - Prefeito Municipal**



PRESENTE NOS MELHORES EVENTOS DA REGIÃO I

(41) 3644-4181



**AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES-PR.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA-PR**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **RENATO TONIDANDEL** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES-PR**, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. Alzor Zeniewicz, têm por si justo e acertado, as seguintes obrigações:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 01/2017, para mais 12 meses, ficando inalterado as demais cláusulas e condições.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste instrumento, os partícipes citados firmam o presente 2º Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capitão Leônidas Marques-PR, 30 de abril de 2019.

**RENATO TONIDANDEL**

Prefeito do Município de Santa Lúcia-PR

**ALAZOR ZENIEWICZ**

Presidente

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais – APAE De Capitão Leonidas Marques -PR

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Publicado por:  
Roseclea Margarete Forcellini Scherer  
Código Identificador:23CE187F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2019**

Processo dispensa nº 019/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA

CNPJ Nº 08.204.351/0001-26

Representante: EDUARDO DALLA MARIA

CPF nº 030.503.319-09

OBJETO: Aquisição de medicamentos específicos de acordo com os autos nº 0002889-02.2018.8.16.0154.

VALOR TOTAL: R\$ 3.444,00 (Três Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais)

VIGÊNCIA: 29/04/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/04/2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:41E0FB0C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR**

**AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 - PROCESSO Nº 288/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP art. 48 da LC nº 147/2014**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor **ZELIRIO PERON FERRARI**, e o Pregoeiro, designada pela Portaria nº 19948/2018, no

uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que tem nova data de abertura para o presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço, Por item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 3.340/2016 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei complementar 123/2006 e 147/2014-ME/EPP, para a finalidade abaixo especificada:

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 023/2019 de 25/04/2019.**

- 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de Equipamentos para a Agroindústria conforme CR 871673/2018/MAPA/CAIXA.
- 2. NOVA DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** No dia 15/05/2019 até as 14:00 horas.
- 3. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO:** 15/05/2019 às 14:00 horas.
- 4. Os demais itens permaneceram inalterados.**

Santo Antonio do Sudoeste, em 25 de abril de 2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**MAICON CAMARGO DE SOUZA**

Pregoeiro

Publicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:33556D75

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019**

**PROCESSO Nº 311/2019**

**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 20/05/2019, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Equipamentos de Segurança para utilização na sala de Raio-X do município..

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 20/05/2019, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 30 de abril de 2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**MAICON CAMARGO DE SOUZA**

Pregoeiro

Publicado por:  
Hellen Marina Prunzel  
Código Identificador:7C5F3D33

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2019**

Processo inexigibilidade nº 013/2019



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: MEGA ANALISES CLINICAS LTDA  
 CNPJ Nº 04.788.615/0001-85  
 Representante: ADEMILSON EMERSON CERVELIN  
 CPF nº 806.865.839-49  
 OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de exames laboratoriais, para prestação de serviço aos pacientes das Unidades Básica de Saúde e Pronto Atendimento Estendido. - Chamameto Público nº 002/2019.  
 VALOR TOTAL: R\$ 93.574,80 (Noventa e Três Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)  
 VIGÊNCIA: 28/04/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/04/2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
 Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Hellen Marina Prunzel  
 Código Identificador:22F17572

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2019**

Processo inexigibilidade nº 013/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: SCHIAVINI E SCHIAVINI LTDA ME  
 CNPJ Nº 06.118.588/0001-69  
 Representante: ROBERTO SCHIAVINI  
 CPF nº 554.532-529-87  
 OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de exames laboratoriais, para prestação de serviço aos pacientes das Unidades Básica de Saúde e Pronto Atendimento Estendido. - Chamameto Público nº 002/2019.  
 VALOR TOTAL: R\$ 93.574,80 (Noventa e Três Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)  
 VIGÊNCIA: 28/04/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/04/2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
 Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Hellen Marina Prunzel  
 Código Identificador:32D09753

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Eu, **ZELIRIO PERON FERRARI**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando o processo licitatório referente a Tomada de Preços nº 01/2019 de 11/03/2019, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU nº 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte  
 Empresa: FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME  
 Valor global: R\$ 263.640,00 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Quarenta Reais)  
 Prazo de execução: 150 Dias Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, em 30 de abril de 2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
 Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Hellen Marina Prunzel  
 Código Identificador:D6A47FFB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Eu, **ZELIRIO PERON FERRARI**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando o processo licitatório referente a Tomada de Preços nº 05/2018 de 04/10/2018, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para execução de "Adequação de Estradas Vicinais" - Contrato de Repasse 863923/2017 - Ministério da Integração Nacional, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:  
 Empresa: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME  
 Valor global: R\$ 1.049.205,26 (Um Milhão, Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos)  
 Prazo de execução: 240 Dias para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, em 30 de abril de 2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
 Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Hellen Marina Prunzel  
 Código Identificador:DBD6FA21

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 01/2019**

Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Meu

Santo Antonio do Sudoeste, 30 de abril de 2019.

Ofício nº 02/2019

**Edital de Convocação**

A APMF do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Meu - convoca os Senhores Pais, Professores e Funcionários para uma Assembleia Geral Ordinária para Eleição da Nova Diretoria da APMF, a ser realizada na data de 15 de maio de 2019, nas dependências deste Estabelecimento de Ensino, com início às 18h. A assembleia realizar-se-á em primeira convocação, com a presença de mais da metade dos sócios efetivos e colaboradores, ou em segunda convocação, com qualquer número de sócios, uma hora após.

Atenciosamente

Presidente da APMF

Publicado por:  
 Cintia Fernanda Lanzarin  
 Código Identificador:B8050A23

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 20.086/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 196 da Lei Municipal 1990/09 e no art. 37º, § 10 da Constituição Federal,

**R E S O L V E:**

EXONERAR por motivo de aposentadoria através do Regime Geral de Previdência Social, a servidora JANE MARLEI SALDANHA DE JESUS PEREIRA ocupante do cargo efetivo de Professora do Ensino Fundamental, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação a partir de 30 de Abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE ABRIL DE 2019.

Publique-se

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
 Prefeito Municipal





**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**PORTARIA Nº 141/19 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORA**  
 LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:  
 Art. 1º - Elevar de Nível de acesso com a Lei Municipal Nº 485/11, Art. 35, Inciso 7º e 4º e Art. 37, do Nível Superior - NS1 para o Nível Pós Graduação - MPG, a servidora pública municipal Sra. ROSILDE MELIANA PERIN FRIGO, inscrita no RG nº 14.559.166-4 - SSP/PR, pelo motivo de ter apresentado a conclusão de Pós Graduação. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.  
 Flor da Serra do Sul - Pr, em 31 de abril de 2019. LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**PORTARIA Nº 142/19 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA**  
 LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:  
 Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora Pública Municipal, Sra. MARILE SCHIRAPANSKI HOLSCHEER, inscrita no RG sob nº 1362794274-SSP - SC, eleave no cargo de Servente de Serviços Gerais, pelo período de 03 (três) meses, baseado-se na Lei Municipal nº 033/90, no seu Artigo 18º, referente ao período aquisitivo 14/15, a partir de 02 de maio de 2019, retornando as suas atividades em 31 de julho de 2019.  
 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.  
 Flor da Serra do Sul - Pr, em 30 de abril de 2019. LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**PORTARIA Nº 143/19 - CONCEDE LICENÇA PARA SERVIDOR**  
 LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:  
 Art. 1º - Conceder LICENÇA para tratar de INTERESSES PARTICULARES, para o servidor público municipal Sr. GILMAR ANTONIO IWANSEIRA, brasileiro, inscrito no RG sob nº 3066436 - SSP/PR, residente e domiciliado, no município de Flor da Serra do Sul - PR, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, exercendo a função de Auxiliar de Serviços, pelo período de 02 (dois) anos, baseado-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 98, a partir de 02 de maio de 2019.  
 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.  
 Flor da Serra do Sul - Pr, em 30 de abril de 2019. LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**PORTARIA Nº 144/19 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA**  
 LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:  
 Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. JANAINA CORREIA BRASILEIRO, inscrita no RG sob nº 105540195 - SSP/PR, residente e domiciliada, no município de Flor da Serra do Sul - PR, lotada na Secretaria Municipal Educação, exercendo o Cargo de Servente de Serviços Gerais, a partir de 02 de maio de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.  
 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.  
 Flor da Serra do Sul - Pr, em 30 de abril de 2019. LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 - PROCESSO Nº 284/2019**  
**EXCLUSIVO PARA ME/EPP art. 48 da LC nº 147/2014**  
 O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por sua Prefeitura Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e o Pregão, designado pela Portaria nº 1994/2018, no uso de suas atribuições legais, faz saber a TODA A PÙBLICA aos interessados, que tem nova data de abertura para o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço. Por item, que será regido pela Lei Federal de nº 11.220 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 3.340/2018 e subsidiariamente pela Lei nº 8856 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei complementar 123/2006 e 147/2014-ME/EPP, para a finalidade acima especificada.  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 023/2019 de 25/04/2019.**  
 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Equipamentos para a Agendamento conforme CR 971673/2018 MAPUCARA.  
 2. NOVA DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Na dia 15/05/2019 até as 14:00 horas.  
 3. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 15/05/2019 às 14:00 horas.  
 4. Os demais itens permanecerão inalterados.  
**Santo Antonio do Sudoeste, em 25 de abril de 2019. ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal, MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro**

**ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2019 - Processo Inexigibilidade nº 013/2019**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**  
**CONTRATADA: SCHAWM E SCHAWM LTDA ME - CNPJ Nº 06.116.588/0001-60**  
**Representante: ROBERTO SCHAWM - CPF nº 594.532.529-47**  
**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de exames laboratoriais, para prestação de serviços aos pacientes das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Estendido, - Chamamento Público nº 002/2019.  
**VALOR TOTAL: R\$ 93.574,80 (Noventa e Três Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Oito Centavos)**  
**VIGÊNCIA: 28/04/2020**  
**Santo Antonio do Sudoeste, em 28/04/2019. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL.**

**ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2019 - Processo Inexigibilidade nº 019/2019**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**  
**CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA - CNPJ Nº 08.284.351/0001-28**  
**Representante: EDUARDO DALLA MARIA - CPF nº 039.503.319-08**  
**OBJETO:** Aquisição de medicamentos específicos de acordo com os autos nº 002889-02/2018.0.16.0154.  
**VALOR TOTAL: R\$ 3.444,08 (Três Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais)**  
**VIGÊNCIA: 29/04/2020**  
**Santo Antonio do Sudoeste, em 30/04/2019.**  
**ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL.**

**ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019**  
**PROCESSO Nº 308/2019**  
**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
 A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 16/05/2019, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por Item com maior desconto, que tem por objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços elétricos para manutenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, incluindo acessórios e transporte dos veículos.  
 Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 15/05/2019, as 09:00 horas. Local de realização da sessão pública de pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.  
 Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.omsas.pr.gov.br/licitacoes](http://www.omsas.pr.gov.br/licitacoes). Demais informações telefone: (41) 3363-8000 e ainda por e-mail [licitacoes@omsas.pr.gov.br](mailto:licitacoes@omsas.pr.gov.br).  
**Santo Antonio do Sudoeste, 29 de abril de 2019.**  
**ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**  
**MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro**

**ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019**  
**PROCESSO Nº 311/2019**  
**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
 A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 20/05/2019, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade do Pregão Presencial, menor preço Por Item, que tem por objeto: Aquisição de Equipamentos de Segurança para utilização no sala do Polo-X do município.  
 Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 20/05/2019, as 09:00 horas. Local de realização da sessão pública de pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.  
 Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes](http://www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes). Demais informações telefone: (41) 3363-8000 e ainda por e-mail [licitacoes@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacoes@pmsas.pr.gov.br).  
**Santo Antonio do Sudoeste, 30 de abril de 2019.**  
**ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**  
**MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro**

**ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
 Eu, ZELIRIO PERON FERRARI, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando o processo licitatório referente a Tomada de Preços nº 01/2018 de 11/03/2018, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal do esportista - Lago Municipal - Contrato do Registro OGU nº 952132017 - Operação 1829637-20 - Ministério do Turismo, ADJUDICO E HOMOLOGO a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte  
 Empresa: FRONSLI ENGENHARIA LTDA ME  
 Valor global: R\$ 263.048,00 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Quarenta Reais)  
 Prazo de execução: 150 Dias  
 Para que surta seus efeitos legais.  
**Santo Antonio do Sudoeste, em 30 de abril de 2019.**  
**ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
 Eu, ZELIRIO PERON FERRARI, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando o processo licitatório referente a Tomada de Preços nº 35/2018 de 24/10/2018, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para execução de "Adequação de Estradas Vizinhas" - Contrato de Registro 852823/2017 - Ministério da Integração Nacional, ADJUDICO E HOMOLOGO a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:  
 Empresa: PAULO ROBERTO KRÄUSE OBRAS ME  
 Valor global: R\$ 1.049.208,28 (Um Milhão, Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos) - Prazo de execução: 340 Dias  
 Para que surta seus efeitos legais.  
**Santo Antonio do Sudoeste, em 30 de abril de 2019.**  
**ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2019 - Processo dispensa nº 016/2019**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**  
**CONTRATADA: PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 05.361.851/0001-68**  
**Representante: MARLON DE OLIVEIRA - CPF nº 065.997.948-16**  
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento diário por meio de correio eletrônico e website, de boléins de publicação de interesse da Administração Municipal.  
**VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais) - VIGÊNCIA: 25/04/2020**  
**Santo Antonio do Sudoeste, em 25/04/2019.**  
**ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL.**

**ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2019**  
**Processo inexigibilidade nº 013/2019**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**  
**CONTRATADA: MEGA ANALISES CLINICAS LTDA - CNPJ Nº 04.788.615/0001-85**  
**Representante: ADEMILSON EMERSON CERYELIN - CPF nº 806.885.839-49**  
**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de exames laboratoriais, para prestação de serviços aos pacientes das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Estendido, - Chamamento Público nº 002/2019.  
**VALOR TOTAL: R\$ 93.574,88 (Noventa e Três Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Oito Centavos)**  
**VIGÊNCIA: 28/04/2020**  
**Santo Antonio do Sudoeste, em 28/04/2019. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL.**